



**Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ**

**ATA DA 90ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL  
DE ARQUIVOS – CONARQ**

1 Aos treze dias do mês de dezembro de 2017, no Miniauditório do Arquivo Nacional,  
2 situado à Praça da República nº173 – Rio de Janeiro foi realizada a nonagésima Reunião  
3 Plenária do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sob a presidência de Carolina  
4 Chaves de Azevedo, presidente do CONARQ. **Participaram da reunião,**  
5 **representando o Poder Executivo Federal:** os conselheiros Leda Castro Almeida  
6 (titular) do Ministério da Saúde / ANVISA, Luis Fernando Sayão (suplente), da  
7 Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); **representando o Poder Judiciário**  
8 **Federal:** o conselheiro Julio Cesar de Andrade Souza (suplente), do Superior Tribunal  
9 de Justiça (STJ); **representando o Poder Legislativo Federal:** o conselheiro André  
10 Freire da Silva (suplente), da Câmara dos Deputados; **representando o Arquivo**  
11 **Nacional:** o conselheiro Carlos Augusto Ditadi (titular), do Arquivo Nacional;  
12 **representando os Arquivos Públicos Estaduais:** o conselheiro Márcio de Souza Porto  
13 (suplente), do Arquivo Público do Estado do Ceará, o conselheiro Jomar Nickerson de  
14 Almeida (titular), do Arquivo Público do Distrito Federal; **representando os Arquivos**  
15 **Públicos Municipais:** a conselheira Maria Ana Quaglino (suplente), da Fundação Dom  
16 João VI – Arquivo Pró-Memória de Nova Friburgo; **representando as Associações de**  
17 **Arquivistas:** a conselheira Maria de Jesus Martins Barbosa (titular), da Associação de  
18 Arquivologia do Estado de Goiás (AAG), Wagner Ridolphi (suplente), da Associação  
19 dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro (AAERJ); **representando as Instituições**  
20 **mantenedoras de Curso Superior de Arquivologia:** a conselheira Cintia Aparecida  
21 Chagas Arreguy (titular), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);  
22 **representando as instituições que congregam profissionais que atuam nas áreas de**  
23 **ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais:** a conselheira Beatriz  
24 Kushnir (titular), Associação Nacional de História (ANPUH) e a conselheira Luciana  
25 Quillet Heynmann (suplente), também da ANPUH, Daniele Chaves Amado (suplente),

26 do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC  
27 / FGV/RJ), Elina Gonçalves da Fonte Pessanha (suplente), da Associação Nacional de  
28 Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS); **Justificaram suas**  
29 **ausências:** Renato Jimenez Mariano (suplente), Cácio Antonio Ramos (titular),  
30 representantes do Poder Executivo Federal; e Ana Valéria de Oliveira Teixeira (titular),  
31 Marcelo de Jesus dos Santos (suplente), representantes do Poder Judiciário Federal;  
32 Carla Mendes de Jesus (titular), Maciel Rodrigues Pereira (suplente), Vanderlei Batista  
33 dos Santos (titular), representantes do Poder Legislativo Federal; Flávia Cristina  
34 Claudino, representante do Arquivo Nacional; Ieda Pimenta Bernardes (titular) e Maria  
35 da Graça Simão (suplente), representantes dos Arquivos Públicos Estaduais; Yuri Mello  
36 Mesquita (titular), Danielle Xavier Calil (titular), e Roberto de Assis Tavares de  
37 Almeida (suplente), representantes dos Arquivos Públicos Municipais; Thiago Henrique  
38 Bragato (suplente), representante das instituições mantenedoras dos Cursos Superiores  
39 de Arquivologia; Martina Spohr Gonçalves (titular) e Henriette Ferreira Gomes (titular),  
40 representantes das instituições que congregam profissionais que atuam nas áreas de  
41 ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais. A Coordenadora da  
42 Coordenação de Apoio ao CONARQ saúda os conselheiros e informa que a presidente  
43 do CONARQ informa que chegará mais tarde, em função de compromissos  
44 anteriormente assumidos. Indaga ao Plenário se deseja aguardar ou se desejam iniciar os  
45 debates. O Plenário decide iniciar os debates sobre a nova redação da resolução nº 6 do  
46 CONARQ. O conselheiro Márcio Porto ressalta, relativamente ao assunto, que aos  
47 documentos considerados públicos ou garantidos por verbas públicas, estes estão  
48 sujeitos aos comandos da lei de acesso à informação. O conselheiro Carlos Ditadi  
49 observa que todas as instituições privadas que possuem algum tipo de subsídio  
50 governamental têm o dever de dar acesso às atas de reunião, atas de fundação e  
51 prestação de contas, porém, todo o resto são arquivos de caráter privado e acesso  
52 confidencial e a LAI não alcançaria esses documentos, mencionando também os  
53 arquivos privados acautelados dentro de órgãos públicos. A Coordenadora Domicia  
54 Gomes volta no final da minuta sobre o parágrafo único, resultando: “Parágrafo único.  
55 As Atividades Técnicas Auxiliares mencionadas nas alíneas “a” e “b” serão realizadas  
56 preferencialmente onde se encontram armazenados os documentos públicos.”, e no  
57 artigo 4º, sendo aprovada a seguinte redação “Art. 4º As atividades de avaliação  
58 documental serão reservadas, exclusivamente, aos órgãos e entidades da Administração  
59 Pública, por ser atividade essencial da gestão de documentos, de responsabilidade de

60 Comissões Permanentes de Avaliação, sendo vedada a eliminação de documentos sem  
61 prévia autorização da instituição arquivística pública na sua específica esfera de  
62 competência, conforme determina o disposto no art. 9º, da Lei nº 8.159/91”. Carlos  
63 Ditadi chama a atenção para uma empresa de vigilância, por exemplo, em que a mesma  
64 não é um serviço arquivístico, embora possa ser identificado como atividade auxiliar à  
65 consecução daqueles serviços arquivísticos finais, ressaltando que este serviço é  
66 acessório às atividades principais de ma instituição arquivística. O conselheiro Carlos  
67 Ditadi observa que no momento em que são inseridas algumas expressões nessa área é  
68 necessário caracterizá-las. Os conselheiros debatem e acordam sobre a definição de  
69 atividades técnicas auxiliares no âmbito do artigo 3º, I na conceituação dessas  
70 atividades: “Art. 3º Para os fins desta Resolução considera-se: I – Atividades Técnicas  
71 Auxiliares: atividades de suporte à gestão de documentos e arquivos da Administração  
72 Pública com a finalidade de racionalizar o uso de recursos públicos na prestação dos  
73 seguintes serviços operacionais.”. A Reunião prossegue com longo debate sobre ajustes  
74 no texto da minuta de resolução sobre terceirização. Após os debates e ajustes feitos, o  
75 texto da minuta de resolução é aprovado e fica deliberado que o referido texto será  
76 colocado em consulta pública. Domícia Gomes registra que o texto aprovado será  
77 encaminhado por e-mail para os conselheiros que não puderam comparecer para que  
78 tomem conhecimento do texto aprovado, e posteriormente ao envio aos conselheiros. A  
79 conselheira Cintia sugere efetuar uma revisão do texto, antes de enviá-lo por e-mail, já  
80 com o informe de consulta pública. Finalizado os debates sobre a minuta de Resolução  
81 sobre a terceirização de serviços arquivísticos, a Coordenadora Sra. Domícia Gomes,  
82 passa para o próximo ponto de pauta, qual seja o informe sobre o projeto de revisão da  
83 Lei nº 8.159/91 – Lei federal de arquivos. Informa que, após muita persistência da  
84 Equipe da Coordenação de Apoio ao CONARQ, em que foram solicitados pedidos de  
85 vista e envio de ofícios referentes ao andamento do processo sob análise no Ministério  
86 do Planejamento, a cópia digitalizada do referido processo, via SEI foi disponibilizada.  
87 Informa que a equipe da Coordenação de Apoio ao CONARQ teve acesso aos pareceres  
88 e despachos resultantes da análise dos departamentos do Ministério do Planejamento.  
89 Na consolidação do processo pela equipe do CONARQ, foi novamente identificado,  
90 conforme já tratado em outras plenárias do CONARQ, o ponto nevrálgico do suposto  
91 conflito de competências, entre o SISG e o SIGA, argumentado por parte do Ministério  
92 do Planejamento para obstar a reforma da lei de arquivos. Cita que uma das  
93 argumentações do Ministério do Planejamento é que o PL em questão pode interferir em

94 projetos do referido Ministério. O conselheiro Carlos Ditadi aborda agora a questão do  
95 Projeto de reforma da lei de arquivos, que foi submetida à consulta pública e às  
96 considerações da I CNARQ, e que a mesma foi enviada à análise jurídica pelo  
97 Ministério da Justiça. O conselheiro explana que o fato desse processo de revisão da lei  
98 de arquivos ter sido exposto à avaliação do Ministério do Planejamento ressaltou a  
99 questão do Fundo Nacional de Arquivos que, necessariamente deve passar pelo MPOG,  
100 porém acabou por analisar integralmente a redação proposta com a edição de pareceres  
101 e notas técnicas, ressurgindo o conflito de competências entre o SIGA do Arquivo  
102 Nacional e o Ministério do Planejamento; nessa direção, o SISP, sistema do MPOG  
103 alterou o seu decreto e o SISG reeditou algumas mudanças em 1994, sem lavar em  
104 consideração o texto da lei federal de arquivos que é de 1991, na qual consta a referida  
105 expressão “comunicações administrativas e documentação”, que representa um  
106 desdobramento do processo, pois quando foi criada a lei de arquivos em 1991, o SISP  
107 alterou o seu decreto em 1993 e o SISG alterou alguns dispositivos em 1994,  
108 desprezando as prerrogativas da Lei nº 8.159/91, lei federal de arquivos, mantendo a  
109 questão das “comunicações administrativas” indefinida, que nada mais é do que um  
110 resquício do DASP, antigo Departamento Administrativo do Serviço Público, que  
111 abrangia diversos tipos de papéis, formulários, representando um viés de logística e não  
112 de gestão de documentos, ainda ligado àquela questão dos antigos sistemas de  
113 padronização de comunicação, como teletipo e outros do gênero, os quais existiam para  
114 gerenciar redes de comunicação, e o governo não atualizou o decreto do SISG em 1994  
115 em relação às novas competências e responsabilidades elencadas na então criada lei de  
116 arquivos, caracterizando, dessa forma, um mecanismo vicioso, pois remete ao decreto  
117 do SISG para levantar um conflito, entretanto o conflito é o próprio decreto do SISG,  
118 pois não respeita a norma jurídica anterior que é justamente a lei de arquivos, ou seja,  
119 não há uma autoreferência se o regulamento editado no decreto está devidamente  
120 enquadrado na legislação vigente, inclusive em relação ao próprio decreto que criou o  
121 Sistema de Gestão de Documentos da Administração Pública (SIGA) e ao decreto nº  
122 1.094/94 do Sistema de Serviços Gerais (SISG). Continua o Conselheiro Ditadi e  
123 argumenta que é interessante notar que o fato do SIGA estar sob a égide do Arquivo  
124 Nacional, criou incômodos e contrariedades para o Ministério do Planejamento, pois o  
125 SIGA seria um dos sistemas estruturantes sob a competência do Ministério de  
126 Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o marco regulatório do planejamento  
127 estratégico do SEI não cita o SIGA, mantendo um círculo vicioso, então, segundo

128 Ditadi, o caminho mais viável é acionar o jurídico do Ministério da Justiça ou a AGU,  
129 pelo Arquivo Nacional, e que a AGU decidisse esse conflito de competências na  
130 questão da interpretação da lei de arquivos e, em relação às notas técnica emitidas, é  
131 óbvio que não posicionarão contra o próprio decreto do Planejamento, então, entende o  
132 conselheiro, seria o caso de se enviar este processo à AGU, pois está impactando nos  
133 trabalhos do CONARQ; cita o Processo Eletrônico Nacional (PEN), do Planejamento,  
134 inserida neste a proposta do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), também do  
135 Ministério do Planejamento, na qual foi idealizada a governança do SEI, e nesse  
136 momento foi oficializado pelo Arquivo Nacional que o SIGA deveria participar  
137 diretamente da governança, proposta esta rejeitada pelo governo, e continua ressaltando  
138 que o problema continua atrelado ao decreto do SISG, que deve ser analisado sob a  
139 ótica legal, em função da existência do decerto do SIGA e da lei federal de arquivos,  
140 para buscar o entendimento se aquele está adequado ao ordenamento normativo, pois  
141 atualmente o SISG continua a trabalhar em questões ligadas à gesta documental, e nessa  
142 situação o Planejamento não deverá estar opinando sobre a reforma da lei de arquivos,  
143 até porque, reitera, o PL foi enviado ao planejamento em razão da criação do fundo  
144 financeiro e da desvinculação entre Arquivo Nacional e CONARQ, ao que Domicia  
145 Gomes ressalta que a criação do fundo de arquivos necessariamente deveria passar pela  
146 Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e também sobre a nova infraestrutura para o  
147 Conselho, e como resultado, obstaram todos os outros dispositivos do projeto,  
148 congelando o trâmite do processo, apesar dos inúmeros pedidos de vista ao processo  
149 solicitados pelo CONARQ. A conselheira Cintia pede para abrir em tela as  
150 competências do SISG em relação à padronização, que de fato alcança a gestão de  
151 documentos, mas que é executada pela administração pública, considerando de toda  
152 forma a padronização como parte integrante da gestão documental, entretanto, segundo  
153 a conselheira, nenhum arquivo assume isso como competência dentro de um sistema de  
154 arquivos, sendo estratégico para a gestão e consequente racionalização dos recursos,  
155 sugerindo uma competência concorrente para atingir os fundos propostos; Ditadi cita o  
156 modelo americano, um similar do Ministério da Gestão Pública. Informa que lá existe  
157 um Government Printing Office, o qual seria o similar da nossa imprensa oficial, este  
158 teria uma vinculação com o National Archives and Records Administration, e que neste  
159 modelo haveria uma representação rígida dos padrões adotados, sobretudo no que diz  
160 respeito aos formulários adotados, e este trabalho é feito em conjunto com outros órgãos  
161 do governo americano. A conselheira Cintia Aparecida Arreguy concorda com Carlos

162 Ditadi sobre a importância de se recomendar uma padronização de documentos,  
163 relatando sua experiência na prefeitura de Belo Horizonte, ressaltando que quando um  
164 documento não é padrão, é considerado “pirata”. A conselheira Beatriz Kushnir propõe  
165 que essa modelagem padronizada seja realizada no âmbito do CONARQ em sua área de  
166 atuação; nesse sentido, Carlos Ditadi afirma que o decreto do SISG não foi atualizado  
167 nessa direção, então prevê que uma boa solução seria o encaminhamento dessa questão  
168 para o departamento jurídico do Ministério da Justiça, objetivando a resolução do  
169 referido conflito de competências, havendo espaço, então, para se discutir as  
170 competências dos sistemas Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da  
171 Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, e do já mencionado SISG, funções do  
172 SIGA e do próprio Arquivo Nacional, porquanto o conselheiro considera um absurdo  
173 todo o projeto de lei de reforma de uma lei federal estar embargado em razão de uma  
174 sobreposição de competências, sublinhando que o Arquivo Nacional como entidade  
175 singular deve ter exatamente o papel que o SIGA determina, e sugere que este é o  
176 momento de se resolver junto com a diretora e presidente do CONARQ, Carolina esta  
177 pendência, e um segundo ponto diz respeito a outras mudanças propostas, as quais não  
178 dependem dessa questão das competências, propondo que se chegue a um termo nesse  
179 já reiterado ciclo vicioso que obsta o aperfeiçoamento da lei de arquivos; comenta ainda  
180 sobre o conceito de tecnologia da informação, em suposto conflito com o SISG,  
181 relativamente à legislação arquivística. A coordenadora da Coordenação de Apoio ao  
182 CONARQ indaga qual é a deliberação do Plenário sobre a proposta de Projeto de Lei  
183 que propõe alterar a Lei 8.159, de 1991. Por fim, o Plenário delibera pela paralisação do  
184 processo até que haja um momento mais favorável para dar continuidade às discussões,  
185 e paralelamente se construir uma pauta para o assunto na próxima reunião plenária. A  
186 coordenadora do CONARQ indaga mais uma vez se o colegiado, nesse momento, não  
187 irá se pronunciar sobre o trâmite da reforma da lei de arquivos, ficando deliberado que o  
188 tema será discutido nas próximas reuniões plenárias. Terminado o ponto sobre o projeto  
189 de revisão da Lei 8.159, o conselheiro André Freire dá os últimos relatos sobre o  
190 andamento do PL nº 7920/17, citando a proposição de 2 anos para a eliminação dos  
191 documentos na estrutura da redação. Registra que o conselheiro do CONARQ Vanderlei  
192 Batista está em Brasília acompanhando as negociações, e registra que em sua opinião, o  
193 mais factual seria a apresentação de um substitutivo ao projeto sobre a digitalização.  
194 Sublinha que não há possibilidade de se arquivar o PL nº 7920/17, havendo a  
195 necessidade, então, de manter uma articulação política do CONARQ com os deputados

196 responsáveis. Encerrado o ponto de pauta sobre o PL 7920, , a Sra. Domicia Gomes  
197 passa para o ponto de pauta sobre a proposta de plano de trabalho da Câmara Setorial  
198 dos Arquivos Públicos dos Estados e do Distrito Federal – CSAEDF, que foi criada em  
199 novembro de 2017, não havendo ainda a composição por todos os diretores, mas que,  
200 em princípio, a maioria aprovou a participação. Menciona que existe um Fórum dos  
201 Arquivos Públicos Estaduais, porém, este Fórum não logrou sucesso nos seus trabalhos,  
202 havendo várias tentativas de reformulação de seu estatuto. Informa que na última  
203 reunião plenária do conselho ocorrida em Brasília, os Conselheiros Márcio Porto e Ieda  
204 Bernardes e inseriram esse ponto de pauta, pois a mesma foi criada e extinta, e então,  
205 houve um movimento de recriação desta câmara de arquivos estaduais. Informa que há a  
206 necessidade de haver uma reunião para instalar CSAEDF do CONARQ e que é  
207 necessário elaborar um plano de trabalho; expõe que o conselheiro Márcio Porto e  
208 Jomar Nickerson, encaminharam na discussão da criação da CSAEDF e de um  
209 diagnóstico sobre a situação dos arquivos estaduais e do DF, bem como proposta para  
210 regulamentação do artigo 325, do novo Código de Trânsito Brasileiro, no que diz  
211 respeito à geração, tramitação, arquivamento, armazenamento e eliminação de  
212 documentos eletrônicos e físicos gerados em decorrência da aplicação das disposições  
213 deste Código. No rastro de criação da CSAEDF, o conselheiro Jomar Nickerson declara  
214 que, em relação ao mencionado Código de Trânsito, no artigo 325, o arquivo público do  
215 DF possui a responsabilidade de aprovar as eliminações de documentos em todo o  
216 Distrito Federal e em suas secretarias correspondentes, e a equipe técnica, em razão do  
217 referido artigo, está com dúvidas pela eliminação dessa documentação do  
218 DETRAN/DF. Informa que foi a uma reunião no DENATRAN, que tem como titular o  
219 mesmo presidente do CONTRAN, e houve o questionamento de como os trabalhos  
220 estão sendo desenvolvidos na regulamentação desse artigo 325, sendo solicitado que  
221 todos os DETRANs do Brasil se manifestassem sobre suas tabelas de temporalidade,  
222 porém, o que foi verificado, é que o DETRAN dispensará muito tempo na regulação do  
223 mencionado dispositivo, primeiro porque não existe a estrutura adequada dentro do  
224 DENATRAN, e em segundo, estão à espera das respostas dos DETRANs regionais  
225 sobre o tema; outro ponto preocupante identificado pelo conselheiro foi que o diretor do  
226 DENATRAN dissertou sobre o assunto da digitalização, e, segundo o conselheiro, corre  
227 o risco de haver equívocos, e então comunicou ao diretor que entende ser oportuno que  
228 se aprove uma resposta a essa demanda do CONTRAN, a partir de uma deliberação do  
229 CONARQ sobre o tema. Para o arquivo público do DF, declara o conselheiro, o tema é

230 muito importante, pois o DETRAN/DF ocupa um espaço nobre em Brasília, onde 80%  
231 da documentação existente é passível de eliminação, e pergunta aos demais conselheiros  
232 como devemos iniciar as ações pertinentes a essa questão. O conselheiro Jomar  
233 Nickerson, em relação ao artigo 325 do código de trânsito brasileiro, que está nas mãos  
234 do DENATRAN sugere ao CONARQ propor essa regulamentação e se esta regulação  
235 seria possível através da Câmara Setorial dos Arquivos Públicos dos Estados e do DF –  
236 CSSEDF, mas como ainda precisa de uma reunião para poder instalar e tocar os seus  
237 trabalhos, acho que demoraria muito tempo, pois se tivéssemos que realizar uma reunião  
238 de instalação dessa câmara setorial, e na próxima reunião ordinária fosse feita um dia  
239 antes, isso seria lá para abril ou maio de 2018, então se alguém tivesse uma sugestão de  
240 como conduzir esse processo, pois no Arquivo Público do DF, podemos, junto com o  
241 Arquivo Nacional em Brasília, formular esse texto dessa regulamentação, mas é claro  
242 que se a redação pudesse ser validada pelo CONARQ, não tenho dúvida que seria a  
243 melhor opção, pois pela CSAEDF vai demorar muito, e para nós é matéria urgente”. A  
244 seguir Carlos Ditadi, que também é servidor lotado na coordenação de gestão de  
245 documentos do Arquivo Nacional, declara que quando houve a aprovação daquele  
246 código, em geral, enviam esses documentos para o Ministério da Justiça e este  
247 encaminha para o Arquivo Nacional, o qual tem feito várias propostas e  
248 questionamentos, no entanto, este texto não foi encaminhado para o Arquivo Nacional  
249 na sua fase de produção, ele foi aprovado para aquele prazo, de vetos, pois na realidade  
250 a única ação que se poderia executar na época era vetar o artigo, o que não teria muito  
251 sentido e, segundo o conselheiro, este veto nem seria aprovado, e o que pode ser feito é  
252 a recuperação do que foi proposto na época sobre este artigo específico, mas  
253 infelizmente o mesmo já se encontrava aprovado naquele conteúdo e forma, e que foi  
254 encaminhado para o Arquivo Nacional somente para análise de veto do dispositivo, pois  
255 já estava aprovado. Carlos Ditadi informa que ainda não há a regulamentação do artigo,  
256 e o correto é que o mesmo seja reescrito. Nesse sentido, o conselheiro Jomar Nickerson  
257 fala que, de acordo com o que for articulado em Brasília, há a abertura para se receber  
258 uma proposta, e não vê como o Arquivo Público do DF possuiria autonomia para propor  
259 esse regramento do mencionado artigo de forma unilateral, ao que essa questão para  
260 Ditadi estaria sob a esfera de competência do próprio Arquivo Nacional. Carlos Ditadi  
261 sugere, então, conversar com a coordenadora-geral da COGED (Coordenação Geral de  
262 Gestão de Documentos), Larissa Costa, para organização das ações que devam ser  
263 empreendidas, e o conselheiro Jomar afirma, mais numa vez, que o DENATRAN está

264 de braços cruzados aguardando uma resposta dos DETRANs, ou seja, eles não estariam  
265 se movimentando para essa articulação, e Carlos Ditadi pondera que se o DENATRAN  
266 fizesse uma solicitação para o Arquivo Nacional para compor a proposta da regulação,  
267 nós já trabalharíamos como uma assistência técnica nessa questão, e Márcio Porto  
268 pergunta se é possível o Arquivo do DF encaminhar essa solicitação, e entende que deve  
269 haver uma consonância com área de gestão de documentos do Arquivo Nacional, para  
270 que, em conjunto com o Arquivo Público do DF, possa haver um trabalho conjunto,  
271 tendo por objetivo que o DENATRAN não trabalhe esse assunto de forma isolada, e o  
272 Conselheiro Jomar define que irá demandar o Arquivo Nacional para que se desenvolva  
273 uma proposta, encaminhando esse pedido diretamente à Direção Geral do AN. O  
274 conselheiro Carlos Ditadi observa, ainda, que há algum tempo atrás foi elaborado o  
275 novo código de trânsito brasileiro (dezembro/2016), e nessa oportunidade o Arquivo  
276 Nacional foi consultado, entretanto já estava o projeto pronto em forma de lei, e só  
277 havia o espaço para recomendar um veto, e na época a arquivista e ex-conselheira da  
278 COGED, Maria Izabel de Oliveira, respondeu que havia problemas técnicos e legais na  
279 redação aprovada, e a opção de um veto criaria uma lacuna normativa. O conselheiro  
280 Carlos Ditadi reitera que já está havendo uma demanda em Brasília, para a  
281 regulamentação deste artigo pelo DENATRAN, para que o DETRAN/DF possa  
282 proceder à eliminação dos documentos pertinentes, sendo uma regulamentação com  
283 abrangência para todos, a nível nacional e, ato contínuo, eles encaminhariam uma  
284 demanda para o Arquivo Nacional, e este responderá sob a forma de assistência técnica,  
285 infere o conselheiro. O conselheiro Jomar Nickerson volta a propor a parceria entre o  
286 Arquivo Público/DF e o Arquivo Nacional/COREG para encaminhar uma proposta de  
287 regulamentação do referido artigo 325. A seguir, Beatriz Kushnir pergunta como ficou  
288 resolvida a questão relativa à situação funcional das câmaras técnicas e setoriais do  
289 CONARQ, quantas estariam efetivamente em atividades e as inativas, pois relata que o  
290 ex-presidente do CONARQ Diego da Silva, enviou e-mail indagando sobre a criação da  
291 câmara técnica de arquivos permanentes, pois a conselheira desejaria participar. O  
292 conselheiro Márcio Porto tece considerações sobre a criação da CSAEDF, proposta essa  
293 trabalhada durante a interinidade de Diego da Silva, com a edição da Portaria de criação  
294 nº 113, de 1º de novembro de 2017, e inicia a leitura do Art. 2º do diploma: “Art. 2º A  
295 Câmara Setorial dos Arquivos Públicos dos Estados e do Distrito Federal, tem por  
296 objetivo apoiar a formulação e execução de estratégias voltadas ao fortalecimento dos  
297 arquivos públicos estaduais, órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos –

298 SINAR, com vistas à implementação da política nacional de arquivos, conforme  
299 disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro  
300 de 2002.” Sobre o tema, Márcio Porto observa que em 2007 foi criado um fórum  
301 nacional de arquivos públicos estaduais, com a participação do Arquivo do DF, e entre  
302 outros problemas, os membros não tinham como garantir a participação sistemática nas  
303 reuniões, e o fórum acabou por se dissolver, daí a proposta de que houvesse a  
304 vinculação das atividades com a câmara setorial do CONARQ e arquivos estaduais,  
305 com o objetivo de haver uma maior consistência dos trabalhos e, nesse sentido, Márcio  
306 Porto afirma que essa problemática do PL da lei de arquivos, passa pela não  
307 consolidação de uma política nacional de arquivos, e pergunta até que nível existe essa  
308 política no âmbito dos estados e municípios, e nesse caso, a câmara setorial de arquivos  
309 estaduais, tem por finalidade exatamente cumprir com esses objetivos de garantir uma  
310 consolidação das políticas arquivísticas nos seus âmbitos de atuação, e comenta sobre a  
311 ausência do Estado de São Paulo nesse esforço, uma vez que este é protagonista nas  
312 políticas públicas arquivísticas em nível nacional, e devemos refletir sobre essa  
313 questões, e oferecer caminhos para a nova câmara setorial. Jomar Nickerson informa  
314 sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Cocalzinho, nos arredores de Brasília,  
315 que estaria dentro das atribuições do arquivo público do DF; este arquivo já foi  
316 aprovado pela câmara de vereadores, e o arquivo do DF proverá o apoio técnico  
317 necessário para estruturar o novo órgão, com treinamento de pessoal, e essa iniciativa  
318 será estendida para dois outros municípios quais sejam Pirenópolis e Corumbá; no caso  
319 de Pirenópolis, é uma cidade de 300 anos de fundação e não possui um arquivo público  
320 institucionalizado. Maria de Jesus Barbosa comenta que, dentro dessa realidade, em  
321 Goiânia, há apoio técnico a outros municípios de menor porte em sua esfera geográfica  
322 de atuação. O conselheiro Jomar Nickerson comenta que a prefeitura de Pirenópolis  
323 solicitou ajuda ao arquivo público do DF, e sugere à conselheira Maria Barbosa um  
324 esforço conjunto no auxílio àqueles municípios menores que demandam esse tipo de  
325 cooperação, e avisa que em 2018 se realizará um curso que abrangeria o centro-oeste.  
326 Sobre a questão do DENATRAN, a conselheira informa que a gerente do arquivo do  
327 DETRAN de Goiás é sua amiga, e o que está acontecendo é que essa seria uma  
328 realidade em outros estados, que apesar de possuir o SEI, não houve uma  
329 implementação eficiente do programa, e menciona que a referida gerente entrou em  
330 contato com ela, Maria Barbosa, afirmando que recebeu essa demanda do DENATRAN,  
331 e não sabia como respondê-la, asseverando que, assim como em Goiás, ou outros

332 DETRANs possivelmente não responderão ao DENATRAN sobre essa questão, pois,  
333 na sua opinião, esses órgãos não tem capacitação técnica para propor uma  
334 regulamentação ao mencionado artigo 325. Nessa direção, o conselheiro Jomar  
335 Nickerson observa que se estes órgãos não possuem tabela de temporalidade e  
336 classificação de documentos, como poderiam sugerir opções ao demandado? Maria  
337 Barbosa entende que estas autarquias são muito fechadas, mas reflete que essa iniciativa  
338 é positiva. Márcio Porto comenta que no Ceará, municípios como Sobral, com 280.000  
339 habitantes, já criou a lei quer institui o arquivo público municipal, e assessorará a  
340 equipe técnica da prefeitura para estruturar a instituição, havendo também uma parceria  
341 com o SEBRAE para a capacitação necessária, então, ressalta o conselheiro, a criação  
342 da CSAEDF vem oportunamente dar as contribuições aos municípios para que tenham  
343 uma boa gestão. Beatriz Kushnir sugere que câmara setorial de arquivos estaduais  
344 poderia ser reinstalada com os diretores de arquivos municipais das capitais para futura  
345 composição no próprio plenário do CONARQ, e talvez isso fosse um estímulo para o  
346 funcionamento dessa câmara setorial, pois esta não funciona de forma efetiva. A Sra.  
347 Domícia Gomes, sugere então, a realização em março de 2018, de uma reunião de  
348 instalação da referida CSAEDF. A conselheira Beatriz Kushnir fala sobre a situação da  
349 Câmara Setorial de Arquivos Privados. Domícia Gomes responde que esta câmara está  
350 há muito inativa e a coordenação de Apoio ao CONARQ sempre procurou atrair novos  
351 integrantes para compô-la, inclusive a própria ex-presidente Luciana Quillet Heynmann,  
352 mas demonstram-se infrutíferas as tentativas, e o grande problema, sublinha Domícia é  
353 encontrar alguém habilitado que realmente queira assumir estas funções, sendo sugerida  
354 pela coordenação, inclusive, a sua extinção, a qual não foi aceita pelo plenário em  
355 reuniões anteriores. A presidente do CONARQ informa que estava em articulações com  
356 Brasília. Registra que a Deputada Cristiane Brasil como membro da CCJ, irá marcar  
357 uma reunião com o deputado Orlando Silva para negociações e unir forças. A presidente  
358 do CONARQ suscita dúvidas sobre a política nacional de arquivos, e como é possível  
359 implementar essas políticas, se não há uma política definida de gestão de documentos,  
360 ativa e reconhecida, dentro dos órgãos públicos e, se isso é competência do Arquivo  
361 Nacional ou do CONARQ, para que possamos traçar uma linha de atuação, porquanto já  
362 planejou algumas metas para o próximo ano, com vistas à fortalecer essa questão da  
363 gestão documental, e questiona novamente quais seriam, nesse âmbito, as competências  
364 do Arquivo Nacional e quais as competências do CONARQ. Informa que irá à Brasília  
365 para articulações com outros ministérios para implementar três projetos-piloto com os

366 Ministérios da Educação, do Trabalho e da Cultura, para implementar a gestão de  
367 documentos. A conselheira Beatriz Kushnir observa que existe uma demanda da área  
368 arquivística para que haja uma segunda Conferencia Nacional de Arquivos - CNARQ, e  
369 sugere à presidente do CONARQ que seria oportuno convidar os principais  
370 representantes da área de arquivos para uma reunião a respeito do tema. Registra que na  
371 I CNARQ, houve deliberações em duas vertentes: Que houvesse eleição para o cargo de  
372 diretor do Arquivo Nacional, o que não foi implementado e a outra é que o CONARQ  
373 fosse desvinculado do Arquivo Nacional. A conselheira Beatriz Kushnir entende que  
374 essas demandas são importantes, pois o CONARQ atualmente não dispõe de força  
375 política. Carlos Ditadi compreende que existe uma questão maior de fundo que é o  
376 Pacto Federativo, por quanto o modelo do CONARQ foi espelhado no similar francês,  
377 porém, no modelo francês de administração, a ingerência do Estado é demasiada, maior  
378 do que no Brasil, e o modelo na estrutura do CONARQ, é semelhante ao conselho  
379 francês, mas a diferença é que as resoluções do CONARQ não são autoaplicáveis ou  
380 mandatórias, e isto está na constituição brasileira no que diz respeito às autonomias dos  
381 entes federativos, na esfera de atuação dos poderes legislativo e judiciário, em que a  
382 própria lei federal de arquivos foi construída em respeito a esses dispositivos  
383 constitucionais, então, ressalta, há essa dimensão maior que deve ser respeitada, tornado  
384 inócua quaisquer normas que violem àqueles princípios da constituição, adicionando-  
385 se que o conselho não tem poder de polícia administrativa, e reforça que para que o  
386 CONARQ tenha força legal, deveria ser inserida na constituição as suas principais  
387 atribuições, para que haja implementação compulsória das políticas arquivísticas nas  
388 diversas esferas, pois neste momento, as orientações do CONARQ constituem apenas  
389 uma referência normativa a partir dos seus instrumentos técnicos, e dá como exemplo a  
390 tentativa de transformar o arquivo público de São Paulo em cabeça mandatória do  
391 sistema, e a consequência foi a identificação de inconstitucionalidades. Afirma que não  
392 é somente a questão do deslocamento do CONARQ para o Ministério da Justiça, ou  
393 para a Casa Civil, pois isto não implica na modificação da política dentro de princípios  
394 constitucionais, ou seja, o instrumento é muito bom, mas precisa ser autorregulado pelo  
395 executivo, legislativo e judiciário; cita a Câmara Setorial de Arquivos sobre o Poder  
396 Judiciário do CONARQ, a qual leva algumas demandas nesse sentido, mas nada que  
397 seja compulsório para estas instituições; e se nós estamos defendendo que o CONARQ  
398 tem que definir a política nacional de arquivos, e estamos ampliando para estados e  
399 municípios, como está na legislação que criou o CONARQ; podemos ser órgão de

400 referência, acentua, mas a discussão passaria pela AGU na resolução do conflito de  
401 competências levantado, e indaga como então o CONARQ vai implementar essas  
402 orientações, respeitando os limites do direito público, não sendo uma questão de  
403 produzir os melhores documentos técnicos de referência, e como o CONARQ vai se  
404 fazer presente através das suas resoluções e do trabalho das suas câmaras, e qual é a  
405 base mandatória do CONARQ, sendo, na sua opinião, questão fundamental para um  
406 conselho que se pretenda alcançar maiores responsabilidades. A Coordenadora da  
407 Coodenação de Apoio ao CONARQ solicita que se volte ao item da pauta sobre a  
408 situação apresentada sobre CSAEDF. Nesse sentido, o conselheiro Jomar Nickerson,  
409 informa durante o ano de 2017 foi realizado um mapeamento de todo o Distrito Federal,  
410 e os dados estão sendo compilados, sendo que este projeto deverá terminar em janeiro  
411 ou fevereiro de 2018. Fechado o ponto de pauta sobre a CSAEDF. O plenário aborda  
412 agora a questão da reconfiguração do CONARQ, a partir da 1ª CNARQ; tema proposto  
413 pela conselheira Cintia Aparecida Arreguy, representante dos cursos superiores de  
414 arquivologia. Cintia ressalta que a proposta de dois representantes titulares e dois  
415 suplentes do seu segmento não foi implementada até agora, sendo uma demanda  
416 importante da área. Nesse momento, é aberto o Decreto nº 4.073/2002, que regulou a lei  
417 de arquivos, e inicia a leitura na parte da composição do Conselho, e a conselheira  
418 Cintia Aparecida afirma que já houve uma reunião Plenária do CONARQ solicitando  
419 que para os cursos superiores de arquivologia fossem dois os representantes dos  
420 titulares, prevista na I CONARQ, ao que Domícia lembra que esta alteração estava no  
421 âmbito da reforma da lei de arquivos, e o plenário sugere então que haja uma alteração  
422 do Decreto ° 4.073/2002, desde que não viole dispositivo da Lei nº. 8.159/91. A  
423 conselheira Cintia aparecida observa que esta modificação é pontual, pois, para a  
424 conselheira, a reconfiguração é mais ampla, não identificando, entretanto, essa nova  
425 configuração nas deliberações da mencionada CNARQ. A Sra. Domícia Gomes toma a  
426 palavra e assevera que, na verdade, isso já foi realizado quando trabalhamos em minuta  
427 antecipada daquele decreto, porquanto entendíamos que o processo de revisão da lei  
428 seria rápido. Registra que não vê problema, pois não afeta a Lei nº 8.159/91. A  
429 conselheira Beatriz Kushnir lembra que a I CNARQ foi realizada em 2011, e que se não  
430 for possível atender todas às demandas, então que sejam atendidas as possíveis. A  
431 conselheira Maria Barbosa também requisita o acréscimo de mais um representante do  
432 seu segmento das associações arquivísticas brasileiras. A Conselheira Cintia Aparecida  
433 comenta que esta questão foi discutida no grupo de trabalho da I CNARQ, que

434 inicialmente foram sugeridas que fossem incluídos mais 3 representantes para o  
435 segmento das Universidades de Arquivologia, mas entende também, que nem sempre se  
436 consegue preencher essas vagas em função dos recursos disponíveis. A conselheira  
437 Beatriz Kushnir solicita que os membros do Conselho possam participar das Reuniões  
438 do CONARQ via online e que as Plenárias sejam abertas à comunidade. A presidente do  
439 CONARQ concorda com as propostas, e recomenda estabelecer como será essa  
440 interação online, para que se evite uma situação confusa na realização deste fórum,  
441 sugerindo sistematizar esse ordenamento das exposições dos conselheiros. A  
442 Coordenadora Domicia Gomes ressalta que não é simples aumentar o número de  
443 representantes para compor o Plenário. O conselheiro Carlos Ditadi argumenta que a  
444 representação não poderia ser tão linear, conforme sugerido, pois devemos verificar os  
445 pesos de cada representação, e dá como exemplo um “peso” excessivo do próprio poder  
446 executivo nos órgãos; então, retorque, devemos distinguir os “pesos” correspondentes,  
447 porquanto representam votos nas questões a serem deliberadas, buscando um equilíbrio  
448 dentro do nosso pacto federativo, para que não se cometam erros futuros se houver  
449 necessidade de novas mudanças nas representações e, nesse sentido, ressalta que não há  
450 a representação no CONARQ da sociedade civil, e afirma que não discordou em  
451 nenhum momento da iniciativa de se publicizar as reuniões, porém temos que  
452 trabalhar com modelo definido de reunião, pois haverá momentos de necessário sigilo e  
453 de interações excessivas com o público, e acha interessante a ideia de haver o não  
454 presencial nas reuniões plenárias, com as adequações técnicas necessárias, reforçando a  
455 viabilização das reuniões. Em relação à publicidade dos trabalhos em reunião do  
456 CONARQ, o conselheiro André Freire informa que, pelo parágrafo 3º, Art. 7º da Lei de  
457 Acesso à informação nos diz que somente se dá publicidade à informação, quando  
458 existe o ato decisório da autoridade competente, e estamos falando de um Conselho. O  
459 conselheiro cita como exemplo, quando é colocada a transparência antes como um ato  
460 decisório, e se está publicizando antes de tomar a decisão, pode-se frustrar alguns  
461 aspectos, primeiro finalizar o objetivo que se propõe a entregar para o cidadão, ferindo  
462 um princípio de impessoalidade, com possibilidades de lobby, e não sabemos como esse  
463 processo vai se desenvolver, e concorda com Carlos Ditadi aceitando que possamos  
464 sistematizar a condução das reuniões reservando uma parte para discussões e outra para  
465 deliberações, mas avisa que há a necessidade de se montar uma estrutura eficaz para se  
466 transmitir as discussões e tempo real, o que requer disponibilidade orçamentária, mas  
467 considera viável uma divulgação das decisões do Conselho ao final dos trabalhos. O

468 tema do PL 7920/2017 volta a ser debatido. O conselheiro André Freire informa aos  
469 demais conselheiros que o Projeto não pode ser mais arquivado, asseverando que se  
470 conclua um texto do plenário pela rejeição do PL, não descartando, porém, um caminho  
471 alternativo, e nesse caso, que seja a opção por um Substitutivo ao projeto. Pondera que  
472 ainda faltam muitas etapas a serem concretizadas, mas que o CONARQ deve estar  
473 preparado para os acontecimentos, sugerindo que o CONARQ se articular com um  
474 pedido de rejeição ao PL, mas que haja uma proposta alternativa para entrega de uma  
475 redação Substitutiva ao presidente da Comissão de Trabalho e Orçamento responsável  
476 para análise do projeto, Orlando Silva. O Conselheiro André reforça que o CONARQ  
477 argumente pelo viés orçamentário do projeto. Ratifica que o CONARQ deve municiar o  
478 presidente Orlando Silva com todos os argumentos possíveis, incluindo uma audiência.  
479 Indaga ao Plenário quais serão as ações a executar. A conselheira Beatriz Kushnir  
480 ressalta que a possível audiência pública deve conter uma Nota do CONARQ. Tece  
481 considerações novamente sobre a questão orçamentária como argumento, e pretende  
482 que o foco do Conselho, nesse sentido, deve ser o próprio poder executivo, e observa  
483 que as três esferas governamentais estão aguardando o desfecho do projeto 7920/17,  
484 para acomodar suas intenções no tocante à digitalização nas suas áreas de  
485 responsabilidade, com risco de fechamento das instituições arquivísticas, reduzindo os  
486 arquivos públicos a meros certificadores digitais. Fala ainda sobre a perda das estruturas  
487 prediais já existentes em alguns arquivos públicos, e que essa luta não é somente dos  
488 arquivos públicos, mas está em jogo a existência de outras instituições. Comenta, em  
489 adição, sobre a situação frágil dos arquivos em relação às terceirizações. O Conselheiro  
490 André Freire registra que uma das motivações do governo para a defesa do PL 7920/17  
491 é que o governo tem um enorme gasto com aluguéis de prédios para acomodar os  
492 arquivos. O conselheiro Carlos Ditadi complementa e afirma que há alguns anos atrás  
493 participou de uma reunião com o governo sobre gestão de documentos, afirmando que  
494 essa iniciativa governamental nesse setor não é nova, e revela que um projeto com esse  
495 perfil era sempre arquivado, e sobrevinha um outro de teor semelhante, ou seja, a  
496 situação não é sobre digitalização, mas de eliminação de documentos. Observa que há  
497 mais de 20 anos é intenção dos governos investir na questão digital, tentando viabilizar  
498 todas as plataformas digitais possíveis, tendo por finalidade, segundo o conselheiro,  
499 passar a impressão de que o Brasil estaria, nesses casos, sempre à frente das outras  
500 nações, sendo para o governo atual uma questão de honra não perder esse Projeto, e  
501 mesmo que seja na câmara federal rejeitado por alguma razão, virá outro, e futuramente

502 Ressalta que iniciativas dessa natureza acontecem desde 1996, sendo uma luta contínua,  
503 que nunca será definitiva, e, isso não é tão somente, um projeto de um deputado ou de  
504 um senador, mas um esforço contínuo de setores da administração pública, e dá o  
505 exemplo do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, na qual todos os  
506 componentes foram demitidos, pois estes eram contrários ao projeto, após levarem seu  
507 posicionamento ao governo, informando, por exemplo, sobre o texto da exposição de  
508 motivos do projeto, cujo dados são todos privativos do governo, e reitera que não houve  
509 o esperado diálogo entre o governo e as instituições, desde a consulta até a construção  
510 do projeto, revelando um grande controle de todo este processo pelo governo,  
511 argumenta o conselheiro. O conselheiro André Freire endossa essa caracterização,  
512 arrazoando que o governo quando deseja, aprova os projetos do seu interesse, pois tem  
513 o alcance sobre a máquina pública, indicando que essa situação não ocorre só no Brasil.  
514 A conselheira Cintia Aparecida registra que, ainda que mesmo que o CONARQ saia  
515 derrotado na luta contra o PL nº 7920/2017 e que haja sucesso no arquivamento do  
516 referido PL, o colegiado não pode compactuar com o que é nocivo para a área  
517 arquivística. Registra que é muito importante o CONARQ demonstrar sua posição e,  
518 caso a opção seja um substitutivo, esse Substitutivo deve ser no sentido de proibir a  
519 eliminação de documentos, após a digitalização e não vê outra alternativa. O  
520 Conselheiro Carlos Ditadi registra que os equívocos do Projeto foi sempre legislar sobre  
521 a questão da digitalização, quando na realidade deve-se legislar sobre a gestão  
522 documental, e o procedimento técnico da reformatação entra como elemento de uma  
523 tecnologia possível, pois para a eliminação de documentos após digitalização, haveria  
524 uma insuficiência técnica nos procedimentos, e faz uma comparação com os outros  
525 países os quais autorizam esta eliminação, mas sob rígidos controles técnicos e  
526 institucionais, portanto, se não houver um fortalecimento no tocante aos procedimentos  
527 técnicos objetivando a eliminação, os argumentos contrários não serão relevantes. Cita  
528 como exemplo a elaboração do Arquivo Nacional de um instrumento autorizativo para a  
529 Receita Federal, no qual houve todo um procedimento técnico para viabilizar a  
530 execução da ferramenta, entendendo que essa autorização deve sempre estar na esfera  
531 da autoridade competente. A conselheira Cintia aparecida afirma que não se deve  
532 comparar a eliminação após digitalização com a microfilmagem. O conselheiro Carlos  
533 Ditadi responde que não se trata de comparar os procedimentos, mas poder contar com  
534 um instrumento legal e técnico com essa prerrogativa. Cintia Aparecida expõe que,  
535 nesse caso, mesmo a microfilmagem apresenta algumas falhas. O conselheiro André

536 Freire defende que, se compararmos, nesses casos, com as devidas proporções, a  
537 microfilmagem e a digitalização, é possível um caminho em que a digitalização é feita  
538 com critérios, e que dentro de uma tabela de temporalidade, plano de classificação, e  
539 comissão de avaliação se viabilize a eliminação, onde se digitaliza, ao invés de  
540 microfilmar, dentro do escopo da tabela de temporalidade e outros instrumentos  
541 técnicos previstos, e não vê, particularmente, problema algum nisso ressalta o  
542 conselheiro, e este concebe que isto é uma construção e haverá a necessidade da criação  
543 de regras, e o que se está colocando ao final é que o CONARQ será solicitado, e  
544 dificilmente haverá algum impedimento, e previne que futuramente o CONARQ deverá  
545 se debruçar sobre a questão técnica com um posicionamento definido, trabalhando com  
546 as hipóteses de eliminação controlada da massa documental pelas instituições e  
547 empresas. A conselheira Cintia argumenta, que se na microfilmagem, se tem um custo  
548 fixo e que existem perdas importantes na digitalização, de custo variável, as perdas  
549 poderão ser muito maiores para eliminação de documentos, antes de estabelecido o  
550 prazo de tempo na tabela de temporalidade, pois é esta a proposta, pois se for depois de  
551 exaurido o prazo, não há a necessidade de digitalizar. O conselheiro André Freire afirma  
552 que o projeto não coloca a fase que haverá a eliminação do documento. A conselheira  
553 Cintia aparecida ressalta que não existe nem o controle sobre o que está em papel, sendo  
554 contrária a mudar para uma situação mais dispendiosa e mais frágil, como é proposto no  
555 PL. Carlos Ditadi, então, propõe que a questão de ser frágil ou não, deve passar pelo  
556 fortalecimento de toda a tecnologia voltada para a ênfase digital, pois o papel é frágil,  
557 pode pegar fogo e não é autopreservável. A conselheira Cintia aparecida registra que é  
558 custo associado à questão tecnológica. O conselheiro Carlos Ditadi, dentro desse  
559 escopo, lembra que recebeu aqui no Arquivo Nacional uma massa documental do antigo  
560 Instituto do Café, totalizando algo em torno de 10km, e foram eliminados 9km, ou seja,  
561 na questão econômica pode-se encontrar o equilíbrio, mas posiciona-se contrário que se  
562 alcance os documentos correntes, afirmando, todavia, ser favorável à eliminação para os  
563 documentos intermediários e alguns permanentes, o que já é usual em vários países do  
564 mundo; todavia, demonstra preocupação com os sistemas de informações difundidos no  
565 país, mas que está havendo perdas também em papel. A conselheira Cintia Aparecida  
566 retorque que o problema central é a precária gestão documental, e volta na questão dos  
567 custos, pois estes estão associados à tecnologia, e ressalta que, se com o microfilme  
568 existem grandes perdas, com o digital haverá também inclusive os natodigitais, reafirma  
569 que ainda se tem algum controle sobre o papel. Ditadi diz que há algum tempo atrás,

570 realizou visitas técnicas em várias câmaras municipais do Estado do Rio de Janeiro, e  
571 não encontraram os papéis, sendo conservadas, no máximo, as atas das reuniões,  
572 relevando que não existe essa suposta segurança em papel, pois os documentos estão  
573 sendo destruídos indiscriminadamente o tempo inteiro. A Senhora Domícia Gomes  
574 sugere à conselheira Cintia Aparecida o resgate daquela minuta elaborada do Decreto nº  
575 4.073/2002 para regulamentação da lei de arquivos e sua circulação entre os  
576 conselheiros novamente; Domícia Gomes lembra que a coordenação de Apoio ao  
577 CONARQ fez um estudo de todos os conselhos federais e o encaminhou naquela  
578 proposta de reforma do decreto, mas mesmo assim, será repassado novamente aos  
579 conselheiros o material e voltamos na proposta de reconfiguração na lei de arquivos, e  
580 reforça que na minuta de decreto já havia sido debatido a questão da reconfiguração, e  
581 então, vamos destacar esse ponto para uma análise separada, e enviaríamos a matéria  
582 para debate entre os conselheiros e a senhora Presidente, e haverá a necessidade de se  
583 trabalhar uma estratégia de encaminhamento ao Ministério da Justiça dessas alterações  
584 no decreto. A Conselheira. Maria Ana Quaglino observa que devemos realizar algum  
585 tipo de divulgação, mas que devemos preservar certa liberdade nos debates internos dos  
586 assuntos, afastando-se de uma formalidade excessiva, pois existem muitas questões  
587 delicadas a serem analisadas, e defende um aumento na representação dos arquivos  
588 municipais. A presidente do CONARQ Carolina Chaves de Azevedo comenta que se  
589 execute um sistema de reuniões proposto por etapas acordadas, abrindo a possibilidade  
590 para que o público externo tenha voz ativa. Em seguida, a senhora presidente do  
591 CONARQ informa aos conselheiros que precisará se ausentar, e registra que levará os  
592 assuntos pertinentes do Conselho ao Ministro da Justiça em Brasília. Dando  
593 prosseguimento à Reunião, a coordenadora da Coordenação de Apoio ao CONARQ  
594 passa para o ponto de pauta referente apresentação e debate por parte dos conselheiros  
595 sobre de ações, propostas e projetos e atividades do CONARQ para o próximo ano de  
596 2018. O conselheiro Julio César de Andrade, representante do poder judiciário federal,  
597 volta a abordar o tema da composição do CONARQ, e pede esclarecimentos, pois há  
598 dois representantes do poder judiciário, e sugere que funcione com um titular e um  
599 suplente do STF e um titular e um suplente do STJ, e Domícia Gomes explica que a  
600 suplência não é da mesma instituição, ou seja, pode haver representante, titular e  
601 suplente, de dois órgãos diferentes do poder judiciário. O conselheiro Júlio sugere que  
602 titulares e suplentes sejam da mesma instituição, e Domícia Gomes responde que essa  
603 opção pode ser analisada nesse sentido, uma vez que argumenta que se não pudesse vir

604 o titular da representação viria o suplente, facilitado pelo fato de ser do mesmo órgão.  
605 Nesse diapasão, Marcos Barreto, da Coordenação do CONARQ, ressalta que a equipe  
606 está esperando há mais de três meses a confirmação de um nome para representação do  
607 poder judiciário, que está aguardando a assinatura pela presidente do STF, provocando  
608 um vácuo na composição do plenário, e comenta que o legislativo federal se concentra  
609 em Brasília. O conselheiro Carlos Ditadi declara que se deve manter um equilíbrio  
610 nessas representações, para evitar demandas indevidas, inclusive do mesmo âmbito da  
611 atuação para ocupar as vagas no conselho, e sugere que cada segmento reflita sobre qual  
612 é a melhor forma de estabelecer este equilíbrio. A Coordenadora do CONARQ, Sra.  
613 Domicia Gomes observa que a respeito da suplência, muitos destes não têm uma  
614 participação assídua, porquanto não há a obrigação de comparecer, se o titular estiver  
615 presente; e neste sentido, desse modo, advém o fato de ser conselheiro do CONARQ,  
616 sem ter participado de uma única reunião. Domicia Gomes ratifica que não há óbice  
617 para a participação do suplente nas reuniões, apenas a restrição financeira. Em seguida,  
618 passa para o último item de pauta, qual seja os relatórios de atividades das câmaras  
619 técnicas e setoriais do CONARQ, entre elas, mais especificamente da Câmara Técnica  
620 de Normalização da Descrição arquivística – CTNDA, presidida por Vitor Fonseca, da  
621 Universidade Federal Fluminense. O conselheiro André Freire comenta sobre a câmara  
622 dos arquivos do poder legislativo, alegando que há mais de quatro anos, participou de  
623 um trabalho para revigorar a Câmara setorial de arquivos do poder legislativo, tendo por  
624 finalidade interagir com as assembleias estaduais de todos os estados, e conseguimos,  
625 no Congresso Nacional de Arquivologia em Salvador, unir algumas assembleias para  
626 composição dessa câmara, levando a um resultado positivo, pois estas trouxeram  
627 representantes de seis ou sete estados, então, continua e informa que no âmbito  
628 municipal verifica-se que a prefeitura ou a câmara dos vereadores não possui arquivos,  
629 então, o contexto desses órgãos é bem complicado; informa que o conselheiro Vanderlei  
630 Batista tomou a iniciativa de reativar a referida Câmara, mas não obteve sucesso. O  
631 Conselheiro André registra que a situação é bem difícil nessas esferas de poder. Registra  
632 que foram enviados convites, mas não se obteve nenhuma resposta. A Sra. Domicia  
633 Gomes, nesse contexto, explica, então, que a Sra. Daniela Francescutti, na volta de um  
634 congresso, resgatou uma motivação inicial para a criação dessa câmara, e o então  
635 presidente do CONARQ, Diego da Silva, voltou com a ideia de criação, entre outros,  
636 dessa câmara setorial do legislativo, e foi solicitado o contato com os conselheiros  
637 Vanderlei Batista e André Freire para consolidar essa proposição. Nesse sentido,

638 Domícia Gomes adverte que o CONARQ já recebeu pedido de informação via Sistema  
639 Eletrônico de Serviço ao Cidadão. A Coordenadora do CONARQ, Domícia Gomes  
640 ressalta que não é prudente a criação excessiva de câmaras. Registra que quando o ex-  
641 presidente Diego da Silva solicitou a reativação da câmara sobre arquivos do poder  
642 legislativo, a mesma não chegou a ser criada, havendo somente uma indicação de um  
643 congresso, então sugere congelar a iniciativa proposta, aguardando um momento mais  
644 propício. O conselheiro André Freire concorda com Domícia, argumentando que não há  
645 mobilização, e pondera a sua preocupação com a LAI, em função de pedidos de  
646 informação a respeito das atividades desta Câmara, com risco de responsabilidade  
647 administrativa. Domícia lembra uma primeira sugestão de agenda, qual seja a criação da  
648 Câmara de Educação, e menciona a não apresentação de trabalhos pela Câmara de  
649 Recursos Humanos do CONARQ, a qual integra mais de 20 pessoas. Prossegue a Sra.  
650 Domícia Gomes, e comenta sobre a câmara sobre arquivos municipais e a câmara de  
651 normalização da descrição arquivística, que, no mínimo, atuam na área de capacitação.  
652 A conselheira Maria Ana Quaglino afirma ter recebido uma demanda no ano de 2016,  
653 tendo por objetivo organizar um curso em cima do Guia do Patrimônio, e foi organizada  
654 uma oficina. Nesse contexto, a conselheira Beatriz Kushnir observa que as câmaras do  
655 CONARQ devem ser comunicadas pela Coordenação do CONARQ sobre os assuntos  
656 em debate, e sugere que estas sejam a voz das demandas daquela área de atuação; então  
657 Maria Ana Quaglino afirma que sempre recebeu os informativos e solicitações da  
658 equipe do CONARQ, e Beatriz Kushnir, mais uma vez, questiona o sistema de  
659 comunicação do CONARQ. A Coordenadora do CONARQ, Domícia Gomes, responde  
660 que as demandas e mensagens são regularmente encaminhadas aos conselheiros e aos  
661 presidentes das câmaras. Domícia Gomes previne, uma vez mais, sobre a cautela na  
662 criação dessas câmaras dos CONARQ, e informa que, nesse sentido, o ex-presidente do  
663 CONARQ, José Ricardo Marques, pediu a criação de várias câmaras, inclusive com o  
664 pedido da criação de uma câmara técnica penitenciária, dos correios e de digitalização,  
665 informando que houve dificuldades com o ex-presidente para lidar com essa situação,  
666 lembrando que explicava sobre o funcionamento desses órgãos e sua área de atuação,  
667 buscando se evitar a duplicidade de funções no sentido de que as câmaras já existentes  
668 englobam essas atribuições; lembra, ainda, da temeridade na resposta de SICs em  
669 relação às atividades destas câmaras, explicando reiteradamente as prerrogativas das  
670 mesmas. Em seguida, Domícia Gomes, informa que destacou alguns posicionamentos  
671 em relação ao PL nº 7920/2017, considerando elaborar um relatório e levar, junto com o

672 conselheiro André Freire à presidente Carolina de Azevedo. A conselheira Beatriz  
673 Kushnir que se deve explicitar que esse PL não leva a uma economia orçamentária, pelo  
674 contrário, e apresentar uma Nota do CONARQ rebatendo os pontos contrários aos  
675 interesses o colegiado, pedindo celeridade na elaboração desse relatório, o qual deve ser  
676 bastante completo. A Sra. Domícia Gomes, indica, então, que, a partir das análises e  
677 relatórios já elaborados sobre o tema, que se consolide um documento e seja  
678 encaminhado a todos os conselheiros, ao que André Freire entende ser um ótimo  
679 caminho, em se juntar todos os documentos técnicos já produzidos sobre o assunto, se  
680 preparar o mencionado relatório e entregar ao deputado Orlando Silva. A Conselheira  
681 Beatriz Kushnir chama a atenção para que o deputado Orlando Silva faça um pacto com  
682 o CONARQ na entrega do referido documento, sugerindo que os conselheiros do  
683 CONARQ deveriam emitir uma Nota curta asseverando que no relatório a ser aprovado  
684 pela referida Comissão de Trabalho da Câmara, deve haver uma referência ao  
685 CONARQ que não se alinharia com os princípios do colegiado. O Conselheiro André  
686 Freire sugere, ainda, que o Arquivo Nacional e o CONARQ também deveriam informar  
687 essa situação ao Ministério da Justiça, como um registro formal. Nesse sentido, a  
688 conselheira Beatriz Kushnir sublinha que a presidente do CONARQ, Carolina Chaves  
689 de Azevedo ressaltou a importância de uma articulação junto aos membros da referida  
690 comissão da câmara federal, contando com a presença da deputada Cristiane Brasil, a  
691 qual integra a Câmara de Constituição e Justiça, uma vez encaminhado o relatório da  
692 comissão de trabalho, sublinhando que o desejo do Conselho é que o relatório seja pela  
693 rejeição integral do projeto. Na sequência, o conselheiro Carlos Ditadi comenta sobre a  
694 Comissão de Avaliação Técnica, relacionada à avaliação de acervos de interesse público  
695 e social do CONARQ, criada pela Resolução nº 17 do CONARQ, de caráter  
696 permanente, com inúmeros membros, mas que na maior parte do tempo não possui  
697 atividades durante o ano, e no seu entendimento, o órgão que deveria trabalhar  
698 diretamente com os arquivos privados seria câmara setorial de arquivos privados, pois a  
699 referida comissão de avaliação deveria ter caráter temporário e trabalhar em conjunto  
700 com a câmara setorial, pois o trabalho desta câmara é apenas avaliar uma demanda  
701 específica, inclusive com uma composição técnica mais apropriada ao tipo de acervo a  
702 ser analisado, e não ter necessariamente representantes de órgãos ou entidades, e sugere  
703 que essa demanda pode ser transferida à câmara sobre arquivos privados, ressaltando,  
704 porém, que a mesma não deve ser extinta, mas que seja afastado seu caráter permanente;  
705 recomenda, então, uma revisão da resolução do CONARQ que disciplina a questão dos

706 arquivos de interesse público e social do Conselho, e aponta que a câmara setorial  
707 poderia indicar 3 membros para a avaliação desses acervos, e proceder à consulta aos  
708 conselheiros do colegiado. A Sra. Domícia Gomes sublinha que, nesse caso, seriam  
709 duas ações, uma a reformulação da Resolução nº 17 do CONARQ, e a análise das  
710 prerrogativas e finalidades da própria câmara setorial sobre arquivos privados;  
711 entretanto, a Coordenadora do CONARQ observa que esta Comissão de Avaliação não  
712 possuiria uma natureza tão provisória, porquanto, e de maneira usual, um processo  
713 dessa natureza pode ser autuado ao fim de uma reunião plenária, e somente terminar às  
714 vésperas de outra, recomendando, após a execução dos trabalhos pertinentes, a  
715 submissão ao pleno do CONARQ. Terminado os debates sobre as Câmaras Técnicas e  
716 Setoriais, a 90ª Reunião Plenária é encerrada.